



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL AMBULATORIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Vilson Altmann**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos do dia 27 de maio de 2026**, com a condução da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 149/2026, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, pelo critério de julgamento do menor preço por item, e pelo modo de disputa “aberto”, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nºs 030/2023 e 009/2024, a qual se realizará através do sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de maio de 2026**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h25min do mesmo dia.

1.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, para futuras de **medicamentos e material ambulatorial**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. A entrega dos objetos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito a Rua Adolfo Schneider, 555, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, em horário de expediente, ou seja, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 horas às 17:30 horas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda plenamente com todo o regramento nela estabelecido.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.9.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.9.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.9.5 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa com farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, somente serão aceitos lances com intervalo de no mínimo 1%, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência apurado pela Administração, que baliza a licitação.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, relativamente a cada compra objeto do registro de preços, entro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O contrato terá todos os elementos pertinentes a espécie, previstos na Lei nº 14.133/2021, Título III, Capítulo I, artigos 89 a 95, e todos os demais requisitos legais requisitos necessários à formalização, entre as partes, da compra e venda que estiver sendo realizada.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, relativo ao período de vigência da ata de registro de preços, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0508.10.302.0107.2161.33903000000000.2500.0.12183.5 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2101.33903000000000.2632.0.19940.0 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2169.33903000000000.1632.0.10604.6 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2207.33903000000000.1600.0.11065.5 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2225.33903000000000.1600.0.11205.4 MATERIAL DE CONSUMO

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 12 (doze) dias após a solicitação, na Unidade Básica de Saúde do Município, situada na Rua Adolfo Schneider, 555, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, em horário de expediente, ou seja, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 horas às 17:30 horas

19.2. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico : www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração fiscalizará o cumprimento satisfatório do contrato relativo a aquisição do objeto da presente licitação, por meio da designação de servidor para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, incumbindo fiscal receber qualquer item do objeto, privisoriamente, se assim entender, fazer diligências para certificar-se da qualidade do objeto, emitir documento de recebimento definitivo e, estabelecer sempre, em documento, a quantidade recebida e registrar quaisquer anormalidades ou vícios verificados e, por fim, recusar a recebimento de qualquer item, apontando o motivo, em documento que deverá ser entregue ao fornecedor, em cópia. Os documentos emitidos pelo fiscal contratual deverão ser autuados no processo de licitação.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital, sendo de observância obrigatória:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Santo Antônio do Planalto, em 12 de maio de 2026.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio do Planalto

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para a utilização na Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Planalto/RS, sob o sistema de Registro de Preço, por um período de até 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para cumprir com as dispensações de medicamentos e insumos diariamente, conforme a necessidade da população.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2800	CP	R\$0,1906	R\$533,866
02	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA DE 10G	100	BISNAGA	R\$2,227	R\$ 222,7
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	33000	CP	R\$0,246	R\$814,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5M COMPRIMIDO	2000	CP	R\$0,0353	R\$70,666
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML	100	FRASCO	R\$1,022	R\$154,466
06	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	250	UNIDADE	R\$0,441	R\$102,2
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	400	CP	R\$0,202	R\$81,066
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	4500	CP	R\$0,113	R\$510,00
09	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	5000	CP	R\$0,218	R\$1091,666
10	AMIODARONA, CLORIDRATO. 200MG COMPRIMIDO	5800	CP	R\$ 0,307	R\$1780,6
11	AMOXICILINA 500MG, BLÍSTER FRACIONÁVEL, COMPRIMIDO	8900	CP/CPS	R\$0,41	R\$3649,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	OU CÁPSULA				
12	AMOXICILINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	3000	FRASCO	R\$2,663	R\$971,995
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	4000	CP/CPS	R\$0,746	R\$2984,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 75ML	500	FRASCO	R\$11,659	R\$5829,833
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG COMPRIMIDO	800	CP	R\$0,026	R\$20,96
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG, COMPRIMIDO	4400	CP	R\$0,049	R\$218,8266
17	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	4500	CP	R\$0,039	R\$176,85
18	ATENÓLOL 100MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,118	R\$118,333
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	3500	CP	R\$0,681	R\$2384,666
20	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML	450	FRASCO	R\$5,945	R\$2675,385
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. 50MCG/DOSE COM 200 DOSES, SPRAY NASAL	10	SPRAY NASAL	R\$24,093	R\$240,933
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. 200MCG/DOSE COM 200 DOSES, SPRAY ORAL	10	SPRAY ORAL	R\$19,116	R\$191,166
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. 250MCG/DOSE COM 200 DOSES, SPRAY ORAL	10	SPRAY ORAL	R\$25,193	R\$251,933
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 40MCG/ML FLACONETES PARA NEBULIZAÇÃO 2ML	10	FLACONETE	R\$6,646	R\$66,465
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	500	FRASCO-AMPOLA	R\$6,62	R\$3310,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	FRASCO-AMPOLA PARA INJEÇÃO IM				
26	BUDESONIDA 32MCG SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL/ SPRAY	50	SPRAY NASAL	R\$10,384	R\$519,233
27	BUDESONIDA 50MCG SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL/ SPRAY	20	SPRAY NASAL	R\$16,511	R\$330,237
28	BUDESONIDA 64MCG SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL/ SPRAY	20	SPRAY NASAL	R\$15,173	R\$303,46
29	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,021	R\$6,3
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	18000	CP	R\$0,231	R\$4166,4
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	10500	CP	R\$0,048	R\$506,8
32	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	4700	CP	R\$0,074	R\$350,933
33	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	3200	CP	R\$0,064	R\$207,36
34	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	4800	CP	R\$0,073	R\$352,00
35	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	2800	CP	R\$0,109	R\$306,786
36	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	4600	CP	R\$0,43	R\$1978,00
37	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	50	FRASCO	R\$6,83	R\$341,50
38	CEFTRIAXONA 1G IM, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE LIDOCAÍNA 3,5ML	500	FRASCO-AMPOLA	R\$8,31	R\$4155,00
39	CEFTRIAXONA 1G EV, FRASCO-AMPOLA	500	FRASCO-AMPOLA	R\$4,026	R\$2013,33
40	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO DE 100ML	30	FRASCO	R\$4,332	R\$129,97
41	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5500	CP/CPS	R\$0,156	R\$858,00
42	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	700	CP	R\$1,436	R\$1005,666
43	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,876	R\$175,246
44	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) SUSPENSÃO	30	FRASCO	R\$8,112	R\$243,36

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML				
45	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO 100ML	30	FRASCO	R\$2,131	R\$63,93
46	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	600	CP	R\$0,244	R\$146,98
47	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	600	BISNAGA	R\$1,653	R\$992,2
48	DEXCLORFENIRAMINA, CLORIDRATO DE 2MG, COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,045	R\$9,16
49	DEXCLORFENIRAMINA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	100	FRASCO	R\$1,67	R\$167,00
50	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,163	R\$49,00
51	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	31500	CP	R\$0,114	R\$3619,35
52	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO DE 10ML	1000	FRASCO	R\$1,246	R\$1246,666
53	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	10000	CP	R\$0,068	R\$685,333
54	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,283	R\$141,65
55	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$0,050	R\$152,70
56	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,036	R\$18,316
57	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	12000	CP	R\$0,047	R\$574,80
58	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,175	R\$52,50
59	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,556	R\$167,02
60	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	7300	CP	R\$0,202	R\$1480,683
61	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1000	CPS	R\$0,404	R\$404,666
62	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,055	R\$55,30
63	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,046	R\$13,80
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,028	R\$8,54
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	4500	CP	R\$0,081	R\$367,50
66	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10mg/g (1%), CREME, TUBO DE 15G	20	BISNAGA	R\$8,64	R\$172,80

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML (6%)	50	FRASCO	R\$2,324	R\$116,216
68	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	9500	CP	R\$0,076	R\$730,866
69	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	8300	CP	R\$0,104	R\$867,903
70	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	850	FRASCO	R\$2,233	R\$1898,276
71	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO, GOTAS	100	FRASCO	R\$1,130	R\$113,056
72	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	200	CP	R\$ 0,267	R\$53,466
73	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG, COMPRIMIDO	3000	CP	R\$0,194	R\$584,00
74	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG, COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,386	R\$77,266
75	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	750	CP	R\$0,291	R\$218,75
76	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	150	FRASCO	R\$6,11	R\$916,50
77	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25MG BD, COMPRIMIDO	8000	CP	R\$1,45	R\$11600,00
78	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200/50MG, COMPRIMIDO	2100	CP	R\$1,767	R\$3711,33
79	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	14500	CP	R\$0,204	R\$2912,083
80	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	23800	CP	R\$0,227	R\$5409,74
81	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	10200	CP	R\$0,189	R\$1930,52
82	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (2%), TUBO DE 30G, USO RETAL	100	BISNAGA	R\$4,443	R\$444,633
83	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	4300	CP	R\$0,052	R\$225,033
84	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	400	FRASCO	R\$2,433	R\$973,20
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,124	R\$62,333
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,101	R\$50,833
87	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	1200	CP	R\$0,389	R\$467,60
88	CLORIDRATO DE	2800	CP	R\$0,049	R\$137,853

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	METOCLOPRAMINA 10MG COMPRIMIDO				
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	200	FRASCO	R\$1,141	R\$228,333
90	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,322	R\$161,333
91	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	16700	CP	R\$ 0,648	R\$10834,403
92	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	3500	CP	R\$1,090	R\$3815,816
93	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	1700	CP	R\$0,166	R\$282,766
94	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	700	CP	R\$0,323	R\$226,31
95	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G COM 7 APLICADORES OU MAIS	20	BISNAGA	R\$5,123	R\$102,479
96	NITRATO DE MICONAZOL CREME TÓPICO DERMATOLÓGICO 20MG/G (2%) TUBO DE 28G	100	BISNAGA	R\$2,814	R\$281,463
97	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) TUBO DE 80G	100	BISNAGA	R\$8,3	R\$830,00
98	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,093	R\$27,90
99	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	50	FRASCO	R\$4,486	R\$224,333
100	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	1400	CPS	R\$0,239	R\$335,02
101	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	200	FRASCO	R\$2,947	R\$589,533
102	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	44500	CPS	R\$0,064	R\$2848,00
103	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	4000	CP SL	R\$0,195	R\$780,933
104	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2600	CP SL	R\$0,799	R\$2078,96
105	ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA) 25% FRASCO/TUBO	30	FRASCO/TUBO	R\$5,309	R\$159,28
106	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	27500	CP	R\$0,056	R\$1558,333
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	720	FRASCO	R\$1,063	R\$765,36

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

108	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	300	CP	R\$0,211	R\$63,50
109	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	10	FRASCO	R\$2,507	R\$25,07
110	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	70	FRASCO	R\$2,861	R\$200,316
111	PLANTAGO OVATA FORSSK ENVELOPE DE 5G	200	ENVELOPE	R\$2,14	R\$428,00
112	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	450	FRASCO	R\$4,306	R\$1937,91
113	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	600	CP	R\$0,059	R\$1082,786
114	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	6800	CP	R\$0,159	R\$1082,786
115	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,154	R\$46,41
116	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,031	R\$9,58
117	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	500	ENVELOPE	R\$1,425	R\$712,50
118	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, 200 DOSES SPRAY	30	SPRAY	R\$9,965	R\$298,95
119	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,054	R\$16,49
120	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	300	CP	R\$0,103	R\$30,99
121	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA/POMADA 50G	100	TUBO	R\$5,63	R\$563,00
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG COMPRIMIDO	100	CP	R\$0,138	R\$13,813
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML	10	FRASCO	R\$2,916	R\$29,16
124	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	8500	CP	R\$0,034	R\$289,00
125	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML	50	FRASCO	R\$0,916	R\$45,833
126	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	20	FRASCO	R\$2,393	R\$47,86

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

127	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,145	R\$72,716
128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	100	CP	R\$0,248	R\$24,896
129	ÁCIDO VALPÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	5000	CP/CPS	R\$0,294	R\$1472,50
130	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	36000	CP	R\$0,052	R\$1872,00
131	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,299	R\$299,866
132	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,315	R\$315,00
133	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	12600	CP	R\$0,160	R\$2020,20
134	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	6000	CP	R\$0,225	R\$1352,00
135	CLORIDARTO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,896	R\$896,333
136	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	1000	FRASCO	R\$1,995	R\$1995,30
137	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,326	R\$65,333
138	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,318	R\$318,333
139	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,040	R\$20,316
140	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$0,044	R\$132,00
141	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML, INJETÁVEL EV/IM	50	AMPOLA	R\$0,829	R\$41,498
142	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,168	R\$168,866
143	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	20000	CPS	R\$0,044	R\$882,666
144	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,171	R\$171,00
145	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	100	AMPOLA	R\$6,296	R\$629,663
146	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,22	R\$220,00
147	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	100	CP	R\$0,332	R\$33,20
148	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 75MG	100	CP	R\$1,25	R\$125,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	COMPRIMIDO				
149	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	2000	CP	R\$0,662	R\$1325,466
150	ACEBROFILINA 25MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML	140	FRASCO	R\$3,23	R\$452,20
151	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML	350	FRASCO	R\$4,53	R\$1585,50
152	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	170	FRASCO	R\$2,48	R\$421,60
153	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	700	FRASCO	R\$2,58	R\$1806,00
154	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$1,556	R\$4669,00
155	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG COMPRIMIDO	1500	CP	R\$0,143	R\$215,55
156	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,228	R\$45,60
157	BACILLUS CEREUS 1.000.000/ML FLACONETE 5ML	700	FLACONETE	R\$4,623	R\$3236,566
158	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	2800	CP	R\$1,473	R\$4125,333
159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	7700	CP	R\$0,436	R\$3359,766
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	200	FRASCO	R\$5,725	R\$1145,00
161	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$1,692	R\$5077,10
162	CAPTORPIL 50MG COMPRIMIDO	2600	CP	R\$0,055	R\$145,513
163	CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACTAMOL 30+125+50+300MG	3000	CP	R\$0,166	R\$500,00
164	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	100	FRASCO	R\$13,749	R\$1374,963
165	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20MG/0,64MG/2,5MG CREME	100	BISNAGA	R\$4,634	R\$463,433

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	30G				
166	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	2200	CP	R\$0,916	R\$2016,666
167	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	9000	CP	R\$0,042	R\$382,50
168	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,200	R\$100,166
169	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	4000	CP	R\$0,356	R\$1425,333
170	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,238	R\$238,666
171	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,409	R\$409,00
172	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$0,212	R\$638,00
173	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	1500	CP	R\$0,395	R\$593,40
174	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	4000	CP	R\$0,318	R\$1274,933
175	CLONAGENSA + CLORANFENICOL 0,6U/G/ 0,01G/G POMADA DE 30G	50	BISNAGA	R\$12,153	R\$607,666
176	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,187	R\$37,526
177	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA SOLUÇÃO GOTAS	400	FRASCO	R\$3,253	R\$1301,32
178	COLECALCIFEROL 50.000UI CÁPSULA OU COMPRIMIDO	2000	CP/CPS	R\$ 2,141	R\$4283,333
179	COMPLEXO B (VITAMINA B1, B2, B3, B5, B6 E B12) COMPRIMIDO	7200	CP	R\$0,035	R\$256,80
180	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG COMPRIMIDO	6000	CP	R\$0,322	R\$1936,00
181	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G, BISNAGA COM 60G	4000	BISNAGA	R\$3,715	R\$14860,00
182	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	100	FRASCO	R\$3,525	R\$176,266
183	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/10MG COMPRIMIDO	1800	CP	R\$0,601	R\$1082,58
184	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	10000	CP	R\$0,421	R\$4216,666
185	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$1,747	R\$1747,166
186	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	8000	CP	R\$0,047	R\$376,533
187	ESPIRONOLACTONA 50MG	300	CP	R\$0,267	R\$80,30

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	COMPRIMIDO				
188	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250/10.000UI/3,5/20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	10	FRASCO	R\$3,577	R\$35,778
189	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,070	R\$14,066
190	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,128	R\$25,733
191	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4+140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 8ML	100	CP	R\$14,580	R\$1458,066
192	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,563	R\$281,50
193	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,098	R\$49,333
194	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$0,231	R\$231,333
195	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,103	R\$51,816
196	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,86	R\$430,00
197	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	5000	CP	R\$0,060	R\$303,333
198	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL, TUBO 60G + 14 APLICADORES	30	CP	R\$6,074	R\$182,22
199	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,26	R\$52,00
200	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	8000	CP/CPS	R\$0,167	R\$1340,80
201	RETINOL + METIONINA+ CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS POMADA OFTÁLMICO 10.000UI/G+5MG/G+25MG/G, BISNAGA DE 3,5G	30	BISNAGA	R\$14,37	R\$431,10
202	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊ/ ENVELOPE	100	SACHÊ	R\$1,73	R\$173,00
203	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CÁPSULA	500	CPS	R\$2,528	R\$1264,15
204	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10ML	100	FRASCO	R\$1,362	R\$136,263

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

205	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SOLUÇÃO DE USO RETAL	5	SOLUÇÃO RETAL	R\$5,953	R\$29,766
206	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5/250UI POMADA, BISNAGA DE 15G	300	BISNAGA	R\$2,269	R\$ 680,70
207	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	30	CP	R\$4,75	R\$142,50
208	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG COMPRIMIDO	250	CP	R\$ 1,151	R\$287,966
209	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,408	R\$81,793
210	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	5000	CP	R\$0,428	R\$2140,666
211	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	3500	CP	R\$0,692	R\$2424,80
212	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$0,165	R\$496,60
213	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	8000	CP	R\$0,058	R\$470,666
214	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	6500	CP	R\$0,058	R\$381,333
215	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	7000	CP	R\$0,099	R\$694,166
216	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,113	R\$22,773
217	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	200	CP	R\$0,146	R\$29,233
218	CELECOXIBE 200MG COMPRIMIDO	100	CP	R\$0,455	R\$45,533
219	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	35000	CP	R\$0,112	R\$3951,50
220	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$1,308	R\$3925,00
221	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	4000	CP	R\$0,762	R\$3049,60
223	DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	6000	CP	R\$1,203	R\$7222,00
224	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	3000	CP	R\$0,409	R\$1229,90
225	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML (4%) FRASCO 20ML	200	FRASCO	R\$13,913	R\$2782,666
226	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG COMPRIMIDO	4000	CP	R\$0,359	R\$1438,666

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

227	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	4000	CP	R\$ 0,168	R\$674,133
228	CLORIDRATO DE PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	14000	CP/CPS	R\$0,184	R\$2576,00
229	CLORIDRATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	3500	CP	R\$0,300	R\$1052,216
230	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	6500	CP	R\$0,084	R\$546,00
231	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	30000	CP	R\$0,089	R\$2698,00
232	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$0,758	R\$379,45
233	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	5000	CP	R\$0,155	R\$778,333
234	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	8000	CP	R\$0,341	R\$2730,666
235	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	2000	CP	0,774	R\$1548,60
236	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO (RETRAD)	2000	CP	R\$1,729	R\$3459,333
237	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	8000	CP	R\$0,306	R\$2882,666
238	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	6000	CP	R\$0,851	R\$5110,00
239	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL OU SUBLINGUAL	18000	CP	R\$0,093	R\$1680,00
240	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3+3,945MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 1ML	50	AMPOLA	R\$8,059	R\$402,966
241	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	50	AMPOLA	R\$3,483	R\$174,166
242	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$0,843	R\$84,373
243	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML AMPOLA 5ML	400	AMPOLA	R\$1,186	R\$474,666

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	INJETÁVEL				
244	CETOPROFENO EV 50MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML	600	FRASCO-AMPOLA	R\$3,18	R\$1908,00
245	CETOPROFENO IM 50MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML + ANESTÉSICO LIDOCAÍNA	600	FRASCO-AMPOLA	R\$1,161	R\$1161,10
246	COMPLEXO B AMPOLA INJETÁVEL 2ML	300	AMPOLA	R\$0,98	R\$294,00
247	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2,5ML	100	AMPOLA	R\$1,04	R\$104,00
248	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% A 2%, FRASCO DE 1L	50	FRASCO	R\$15,240	R\$762,033
249	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% A 4%, FRASCO DE 1L	50	FRASCO	R\$17,98	R\$899,00
250	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML	400	AMPOLA	R\$0,550	R\$220,133
251	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5mg/ml + 2mg/ml AMPOLA 1ML INJETÁVEL	1000	AMPOLA	R\$3,637	R\$3637,666
252	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL IM/EV/SC	50	AMPOLA	R\$0,801	R\$40,068
253	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	50	AMPOLA	R\$0,876	R\$43,80
254	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	200	AMPOLA/FLACONETE	R\$0,83	R\$166,00
255	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO-AMPOLA	R\$4,598	R\$1379,50
256	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLA 1,5ML INJETÁVEL	300	AMPOLA	R\$7,117	R\$2135,20
257	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$0,703	R\$70,333
258	OMEPRAZOL 40MG/ML FRASCO-AMPOLA+DILUENTE 10ML INJETÁVEL	300	FRASCO-AMPOLA	R\$7,740	R\$2322,20
259	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA 4ML INJETÁVEL	300	AMPOLA	R\$0,973	R\$292,00
260	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$3,116	R\$311,666
261	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL IM/EV	200	AMPOLA	R\$0,979	R\$195,926
262	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE 100 UNIDADES	R\$4,933	R\$246,65

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

263	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº 20. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	UNIDADE	R\$0,713	R\$71,333
264	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	UNIDADE	R\$0,673	R\$67,30
265	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE	R\$0,738	R\$73,833
266	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO 5ML	500	UNIDADE	R\$ 0,201	R\$100,633
267	ÁGUA DESTILADA, FRASCO/GALÃO DE 5 LITROS	50	UNIDADE	R\$12,896	R\$644,833
268	SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	20	UNIDADE	R\$6,136	R\$ 122,733
269	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40X1,2 (18 G)	4000	UNIDADE	R\$0,127	R\$510,666
270	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X0,7 (22 G)	4000	UNIDADE	R\$0,136	R\$546,666
271	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X5,5 (24 G)	2000	UNIDADE	R\$0,13	R\$260,00
272	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CALIBRE 13X4,5MM	3000	UNIDADE	R\$0,064	R\$194,00
273	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	600	UNIDADE	R\$8,4	R\$5040,00
274	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, 99,84%, OU 99,59% COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	1	UNIDADE	R\$28,00	R\$28,00
275	ATADURA ELÁSTICA MEDINDO 10CM X 2,20M, COR BRANCA, CONFECCIONADA	500	UNIDADE	R\$1,37	R\$685,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA E MOLDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
276	ATADURA ELÁSTICA MEDINDO 15CM X 2,20M, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA E MOLDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	500	UNIDADE	R\$1,53	R\$765,00
277	ATADURA ELÁSTICA MEDINDO 20CM X 2,20M, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA E MOLDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	500	UNIDADE	R\$2,41	R\$1205,00
278	ATADURA ELÁSTICA MEDINDO 5CM X 2,20M, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA E MOLDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	500	UNIDADE	R\$0,836	R\$418,333
279	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA	15	PACOTE	R\$14,39	R\$215,85
280	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL,	50	UNIDADE	R\$3,74	R\$187,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL DE DRENAGEM (UROKIT)				
281	APOSITO ESTÉRIL 15 CM X 60 CM CONFECCIONADO COM NO MÍNIMO, UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA DE GAZE, FORMANDO UMA ESPESSURA, UNIFORME E MACIA DE COR BRANCA; A GAZE DEVE SER 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM ² , ISENTA DE RESÍDUOS, DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE E ÁCIDOS E ÁLCALIS, SEM FALHAS OU FIAPOS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	100	UNIDADE	R\$1,586	R\$158,666
282	COTONETES DE ALGODÃO COM HASTES FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	10	PACOTE	R\$3,511	R\$35,111
283	ELETRODO PARA ECG, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO CIRÚRGICO, HIPO-ALÉRGICO COM ESPUMA FLEXÍVEL E GEL CONDUTOR, PROTEGIDO POR PAPEL ADESIVO, REBITE METÁLICO E GEL CONDUTOR LÍQUIDO PARA ELETROCARDIOGRAMA	1500	UNIDADE	R\$0,187	R\$281,90
284	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE	300	UNIDADE	R\$0,83	R\$249,00

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	ETILENO COM ENCAIXE UNIVERSAL				
285	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL: MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL: 18CM - COMPRIMENTO DAS CERDAS: 2CM; COMPOSIÇÃO: CERDAS EM NYLON; HASTE EM PLÁSTICO; DESCRIÇÃO: UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL NO COLO UTERINO	400	UNIDADE	R\$0,280	R\$112,026
286	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO NA COR CINZA, UTILIZANDO FECHO DE METAL; MANGUITO: EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; TAMANHO: INFANTIL; MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 9,5 CM X 28,0 CM; ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 10 A 23 CM; TAMANHO MANGUITO: 8,0 CM X 15,0CM	2	UNIDADE	R\$69,066	R\$138,133
287	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: COR: PRETO. TAMANHO: APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM. ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM. MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM. MANGUITO: EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS. BRAÇADEIRA: TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, UTILIZANDO FECHO DE METAL. PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX.	5	UNIDADE	R\$77,823	R\$389,116

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	VÁLVULA: METAL COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL				
288	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM, IMPERMEÁVEL, BRANCO	50	UNIDADE	R\$8,233	R\$411,666
289	ESPARADRAPO 5CM, IMPERMEÁVEL, BRANCO	100	UNIDADE	R\$4,683	R\$468,333
290	ESPÁTULA DE AYRES FABRICADA EM MADEIRA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA EM FORMA DE CORAÇÃO, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO A ECTOCÉRVICE. PACOTES COM 100 UNIDADES	200	PACOTE	R\$13,593	R\$2718,666
291	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, EM POLIESTIRENO COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVOS DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL	100	UNIDADE	R\$1,166	R\$116,666
292	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EM POLIESTIRENO COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVOS DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL	150	UNIDADE	R\$0,973	R\$146,00
293	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EM POLIESTIRENO COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVOS DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL	150	UNIDADE	R\$1,063	R\$159,50
294	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: COMPRIMENTO (MÉTRICO): 69 CM; PESO: 82 G. MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO	1	UNIDADE	R\$15,81	R\$15,81
295	ESTETOSCÓPIO ADULTO: MATERIAL DO AUSCULTADOR: LIGA DE ALUMÍNIO; MATERIAL DAS OLIVAS: SILICONE; COMPRIMENTO TOTAL: 78CM; PESO TOTAL: 100G	1	UNIDADE	R\$16,196	R\$16,196
296	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON Nº 2. CAIXA COM 24	2	CAIXA	R\$28,748	R\$57,496

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	UNIDADES				
297	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON Nº 3. CAIXA COM 24 UNIDADES	2	CAIXA	R\$41,461	R\$82,922
298	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON Nº 4. CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA	R\$30,928	R\$92,784
299	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON Nº 5. CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA	R\$29,096	R\$87,29
300	FIO DE SEDA AGULHADA Nº4 PARA SUTURA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CAIXA	R\$43,551	R\$435,516
301	FIO DE SUTURA CATGUT Nº3 CROMADO COM REGISTRO NO MS IMPRESSO NA CAIXA, CONTENDO 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2	CAIXA	R\$90,04	R\$180,08
302	FIO DE SUTURA CATGUT Nº3 SIMPLES COM REGISTRO NO MS IMPRESSO NA CAIXA, CONTENDO 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2	CAIXA	R\$91,513	R\$183,026
303	FITAS/ TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM APARELHO ON CALL PLUS II COMPATÍVEL COM ON CALL PLUS	700	CAIXA	R\$31,846	R\$22292,666
304	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL, SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO	40	UNIDADE	R\$7,858	R\$314,346
305	FLUOR GEL NEUTRO 2%, FRASCO COM 200ML	50	UNIDADE	R\$4,32	R\$216,00
306	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	10	UNIDADE	R\$6,803	R\$68,033
307	GAZE CORTADAS 13 FIOS	500	UNIDADE	R\$15,62	R\$7810,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	(7,5X 7,5CM), PACOTE COM 500 UNIDADES				
308	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS	5	UNIDADE	R\$58,03	R\$290,15
309	LÂMINA DE BISTURI Nº15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$0,218	R\$43,733
310	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA C/50 UNIDADES	200	CAIXA	R\$5,466	R\$1093,333
311	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM MECANISMO QUE RETRAI APÓS O USO (EM CONFORMIDADE COM A NR32). VALIDADE 36 MESES	4000	UNIDADE	R\$0,096	R\$386,666
312	LUVA VINIL SEM PÓ, LISA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	R\$19,573	R\$391,466
313	LUVA VINIL SEM PÓ, LISA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	R\$18,86	R\$565,80
314	LUVA ESTÉRIL Nº6,5	50	UNIDADE	R\$0,983	R\$49,166
315	LUVA ESTÉRIL Nº7,5	100	UNIDADE	R\$0,986	R\$98,666
316	LUVA ESTÉRIL Nº7	50	UNIDADE	R\$1,52	R\$76,00
317	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	R\$18,116	R\$1811,666
318	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES	400	CAIXA	R\$17,81	R\$7124,00
319	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	R\$16,576	R\$497,30
320	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, ADULTO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA	10	UNIDADE	R\$5,276	R\$52,766
321	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CAIXA	R\$4,933	R\$986,666
322	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 12MM- FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO.	20	UNIDADE	R\$3,08	R\$61,60

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	HIPOALERGÊNICA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COR BEGE OU BRANCA. DIMENSÕES: 12MM X 10M (MICROPORE OU EQUIVALENTE)				
323	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM- FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALERGÊNICA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COR BEGE OU BRANCA. DIMENSÕES: 25MM X 10M (MICROPORE OU EQUIVALENTE)	150	UNIDADE	R\$1,926	R\$289,00
324	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM- FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALERGÊNICA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COR BEGE OU BRANCA. DIMENSÕES: 50MM X 10M (MICROPORE OU EQUIVALENTE)	150	UNIDADE	R\$5,226	R\$784,00
325	ÓCULOS NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	100	UNIDADE	R\$0,913	R\$91,333
326	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 200ML	100	UNIDADE	R\$4,883	R\$488,30
327	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO NEONATAL	3	UNIDADE	R\$132,33	R\$396,99
328	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO ADULTO	5	UNIDADE	R\$59,183	R\$295,916
329	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO INFANTIL	5	UNIDADE	R\$141,996	R\$709,983
330	PAPEL CREPADO 60X60CM PARA ESTERILIZAÇÃO	200	UNIDADE	R\$284,756	R\$56951,326
331	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 216MMx30M	50	UNIDADE	R\$21,412	R\$1070,62
332	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 M	10	UNIDADE	R\$70,373	R\$703,733
333	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL PICOTEADO 70CMx50M	30	UNIDADE	R\$16,056	R\$481,70
334	PVPI USO TÓPICO, 1000ML	2	UNIDADE	R\$42,826	R\$85,653

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

335	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOTE	R\$2,79	R\$27,90
336	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	40	UNIDADE	R\$12,52	R\$500,80
337	SCALP Nº 23G	100	UNIDADE	R\$0,336	R\$33,666
338	SCALP Nº 27G	100	UNIDADE	R\$0,206	R\$20,68
339	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL LUER LOCK (COM ROSCA), CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CAIXA	R\$0,216	R\$2,16
340	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	100	UNIDADE	R\$0,196	R\$19,626
341	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL LUER SLIP (SEM ROSCA), CAIXA C/100 UNIDADES	2	CAIXA	R\$0,315	R\$0,631
342	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL LUER LOCK (COM ROSCA), CAIXA C/100 UNIDADES	8	CAIXA	R\$0,343	R\$2,744
343	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL LUER LOCK (COM ROSCA), CAIXA C/100 UNIDADES	15	CAIXA	R\$0,109	R\$1,6355
344	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL LUER LOCK (COM ROSCA), CAIXA C/100 UNIDADES	20	CAIXA	R\$0,188	R\$3,76
345	SONDA FOLEY Nº 10 com lock, 2 VIAS	10	UNIDADE	R\$4,041	R\$40,413
346	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS	20	UNIDADE	R\$2,476	R\$49,533
347	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	20	UNIDADE	R\$2,576	R\$51,533
348	SONDA URETRAL Nº 10	20	UNIDADE	R\$0,448	R\$8,966
349	SONDA URETRAL Nº 14	10	UNIDADE	R\$0,535	R\$5,35
350	SONDA URETRAL Nº 16	10	UNIDADE	R\$0,816	R\$8,163
351	SONDA URETRAL Nº 18	10	UNIDADE	R\$0,834	R\$8,342
352	SONDA URETRAL Nº 8	10	UNIDADE	R\$0,541	R\$5,416
353	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO-VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	300	UNIDADE	R\$4,273	R\$1282,00
354	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO-VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	700	UNIDADE	R\$3,736	R\$2615,666
355	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA COM TAMPA-VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	300	UNIDADE	R\$3,18	R\$954,00
356	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO-VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	1500	UNIDADE	R\$2,949	R\$4424,75
357	SORO FISIOLÓGICO 100ML	1500	UNIDADE	R\$2,336	R\$3505,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	SISTEMA COM TAMPA-VALIDADE MÍNIMA 24 MESES				
358	SORO RINGER LACTATO 500ML EV, SISTEMA FECHADO	5	UNIDADE	R\$4,79	R\$23,95
359	TERMÔMETRO DIGITAL	10	UNIDADE	R\$24,663	R\$246,633
360	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	CAIXA	R\$69,206	R\$69,206
361	TOUCA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	CAIXA	R\$7,73	R\$154,60
TOTAL GERAL					R\$ 438.025,19

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida aquisição de Medicamentos e Materiais para uso ambulatorial e dispensação à população pela Unidade Básica de Saúde tem o objetivo de melhorar a eficiência dos estabelecimentos de saúde, garantindo que a população receba os cuidados ambulatoriais e tenha acesso aos tratamentos medicamentosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de Medicamentos e Materiais para uso ambulatorial e dispensação à população do Município de Santo Antônio do Planalto, tendo como objetivo a melhoria dos cuidados prestados aos pacientes e o aumento da eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A Contratada, deverá:

a) cumprir rigorosamente o disposto deste Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;

O contratante deverá:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais, dentro dos horários estipulados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- c) Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- d) Efetuar o pagamento dos objetos fornecidos pela Contratada no prazo estabelecido no edital;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá fornecer toda a documentação referente à habilitação fiscal, tributária e jurídica para comprovação de sua regularidade.

A contratante deverá indicar o fiscal do contrato, responsável pela fiscalização do contrato, sendo a Responsável pela UBS ou a Diretora de Saúde, a qual irá acompanhar a entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Após pesquisas realizadas entre fornecedores e do Licitacon, optou-se pela contratação via Pregão Eletrônico Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 438.025,19 (quatrocentos e trinta e oito mil vinte e cinco reais e doze centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços, para apuração do valor estimado da contratação, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 23 da Lei Federal n.º

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Santo Antônio do Planalto.”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

0508.10.302.0107.2161.33903000000000.2500.0.12183.5 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2101.33903000000000.2632.0.19940.0 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2169.33903000000000.1632.0.10604.6 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2207.33903000000000.1600.0.11065.5 MATERIAL DE CONSUMO

0504.10.301.0107.2225.33903000000000.1600.0.11205.4 MATERIAL DE CONSUMO

Santo Antônio do Planalto, 12 de maio de 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, com sede à Avenida Jorge Muller, 1075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr VILSON ALTMANN, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .., estabelecida na, na cidade de , neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 009/2026 para Registro de Preços de medicamentos e material ambulatorial, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. ____, do Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, conforme especificados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca

Total do fornecedor:

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP) ou unidade orçamentária a qual se destina o objeto, segundo a verba orçamentária destinada ao pagamento, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco (5) dias, após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10% (dez por cento) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 90 (noventa) dias, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizada a faculdade prevista no art. 83 da mesma lei, se houver vantajosidade, mediante justificativa prévia, garantida sempre novas aquisições com base na ata de registro de preços, se a equação que determinou a realização de nova licitação, sofrer mudança, para apontar vantajosidade nesse sentido.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Carazinho-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que foi lida e achada conforme e vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, e pelos representantes das empresas licitantes vencedoras do certame, que tiveram preços registrados.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, de de 2026.

Vilson Altmann - Prefeito Municipal

Empresa licitante:
Representante:
Identidade:
CPF:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 006/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2.	I	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
				Total Geral:	R\$	R\$

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.